



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1000

LEI Nº 1.289/2017

Autoriza a inclusão de “moradia” como uma das destinações do imóvel descrito na Lei Municipal nº 1.151/2011, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão de “moradia” como mais uma das destinações do imóvel doado ao Município pela União, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, sob a matrícula nº 16.331.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inconfidentes, 18 de Setembro de 2017.

DÉCIO BONAMICHI

Prefeito Municipal de Inconfidentes